

COMUNICADO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, A SEREM CONVOLADAS EM DEBÊNTURES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL APÓS O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES SUSPENSIVAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A.

CNPJ nº 48.828.154/0001-00

Avenida Afonso Pena, nº 5.723, sala 1504, Edifício Evolution Bus Center, DT 202, CEP 79.031-010, Campo Grande/MS

Código ISIN das Debêntures: BRHCMDBS005

A **HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A.**, sociedade anônima, sem registro de emissor de valores mobiliários perante Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, sala 1504, Edifício Evolution Bus Center, DT 202, CEP 79.031-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 48.828.154/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54.300.007.528 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO FATOR S/A**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.644.196/0001-06 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado, comunicar, que, em 29 de janeiro de 2025, o Coordenador Líder concluiu, em conjunto com a Emissora, o Procedimento de *Bookbuilding* realizado, termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de até 18.315 (dezoito mil, trezentas e quinze) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, a serem convoladas para a espécie com garantia real, após a verificação de determinadas condições precedentes, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante total de R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais), da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debêntures**" e "**Oferta**", respectivamente).

1. Resultado do Procedimento de *Bookbuilding*

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, foram definidas (i) a quantidade; e (ii) a Remuneração das Debêntures objeto da Oferta, conforme o disposto abaixo:

- (i) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 17.050 (dezessete mil e cinquenta) Debêntures. Em razão da alteração da quantidade de Debêntures, o Valor Total da Emissão será reduzido para R\$ 17.050.000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais); e

- (ii) **Remuneração.** Observado o disposto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da Escritura de Emissão, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, ou o seu saldo, incidirão juros equivalentes a 11,4800% (onze inteiros e quatro mil e oitocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sob o regime de capitalização composta, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até data do efetivo pagamento (exclusive) ("**Juros Remuneratórios**" ou "**Remuneração**"), conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão.

Adicionalmente, em decorrência da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão foi, nesta data, objeto de aditamento para refletir o resultado acima descrito.

2. Informações Adicionais

Maiores informações relativas ao Ofertante, às Debêntures e à Oferta poderão ser obtidas junto à Emissora, ao Coordenador Líder e à CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA SE REFERE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO LÁ PREVISTO, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, NOS TERMOS DO PROTOCOLO REALIZADO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE AS OFERTAS ESTÃO SUJEITAS AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA DISPENSA ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2025



COORDENADOR LÍDER



**ASSESSOR JURÍDICO DA
OFERTA**

FREITASLEITE 